



LEI nº. 504/2009, de 17 de Fevereiro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.4º DA LEI Nº. 449/2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faz saber**, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º. Da Lei 449/2007, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º – As despesas com a Execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, será lançada na seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos

Prog/Ativ: 1.053 - Construção de Casas Populares

133-44.90.51.00 - Obras e Instalações.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Art. 4º da Lei 449/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT; 17 de Fevereiro de 2009.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal